

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UPAE BELO JARDIM SETOR: COORDENAÇÃO GERAL
SOLICITANTE: ALEXANDRA AMARAL GESTOR DO CONTRATO: ALEXANDRA AMARAL
SERVIÇO: CONTRATO DE SERVIÇO MEDICO ENDOCRINOLOGIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

Solicitação da área demandante

Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;

Mapa de preços;

03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;

Termo de Homologação

Minuta de contrato (se houver)

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Contratação de Serviço Médico para realização de:
->Consultas na especialidade ENDOCRINOLOGIA
Prestação de serviço na UPAE BELO JARDIM

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: R\$ 10.000,00 O MÊS DE ACORDO COM O ANEXO I DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO
Considerando 200 consultas mensais ao custo de R\$ 50,00 por consulta

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): 25/09/2024

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do processo de contratação de acordo com anexo I, itens (a) - Médico Especialista em ENDOCRINOLOGIA

Contatos do Fornecedor: Fornecedor: MC Clínica Médica e Endocrinologia ME

CNPJ: 47.030.160/001-47

Contato: MARIA MIRELY

Telefone(81) 9114-6158/ (81) 9456-0669

EMAIL: MIRELLY_MM@HOTMAIL.COM

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

ESPECIFICAÇÕES Nº 018/2024

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de **serviços médicos nas especialidades de RADIOLOGIA – realização de Exames de Ultrassonografia (geral), CARDIOLOGIA – realização de exames de Mapa e Holter e consultas nas especialidades de: NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PNEUMONOLOGIA e ANGIOLOGIA.** Na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

UPAE Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 Bairro: Edson Mororó Moura CEP: 55150-970 Cidade: Belo Jardim – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente documento detalhar os procedimentos necessários para formalizar a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços médicos para realização de consultas ambulatoriais e exames complementares** conforme discriminado no Anexo I, que fazem parte integrante deste Termo.

2. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1 A empresa interessada deverá apresentar proposta de preço com a descrição detalhada do serviço, conforme o objeto da contratação descrito no item 1, acima, especificando o valor mensal e os valores unitários, conforme os **Anexo I** do presente termo e, ainda, com os seguintes requisitos:

- i) Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço devem estar inclusas todas as despesas da proponente, referentes a prestação do serviço objeto do presente Processo de Contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra e todos os encargos decorrentes das relações de emprego dos funcionários da proponente, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou

Previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a proponente pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

- iv) A proposta deverá ser enviada minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, podendo a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da proposta ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **02/09/2024 a 06/09/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá pelo Coordenador de Compras e pelo Supervisor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no **Anexo I** do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a produção e turno da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

3.3 O profissional médico da CONTRATADA deverá realizar o preenchimento absolutamente completo do prontuário eletrônico com exame físico, CID, hipótese diagnóstica, anamnese, assinatura em prontuário, entre outros campos do PEP – prontuário eletrônico do paciente.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação descrito em contrato social seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da respectiva atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos no **Anexo I** do presente Termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços, garantindo-se o número mínimo de consultas, exames e procedimentos, por turno de 4 (quatro) horas, conforme especificado nos **Anexo I**.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a enviar os documentos comprobatórios: Cartão CNPJ válido, contrato de trabalho da empresa e documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) e profissionais (diploma e certificado) do especialista, através do e-mail alexandra.silvestre@upaebelojardim.org.br, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para confecção do termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a **UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE** – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observados a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE– Padre Assis Neves Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

7.5 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, antes do início da prestação do serviço, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma **CNES** (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – **CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE**, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários exigidos pela CONTRATANTE ou pelas Coordenações da unidade.

7.8 O profissional médico da CONTRATADA deverá realizar o preenchimento absolutamente completo do prontuário eletrônico com exame físico, CID, hipótese diagnóstica, anamnese, assinatura em prontuário, entre outros campos do PEP – prontuário eletrônico do paciente.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Geral ambos da unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no **Anexo I** desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimentos ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na Unidade de Saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

11.2 A critério da unidade de saúde UP AE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE- Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

11.4 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail lidiane.regino@upaebelojardim.org.br.

11.5 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos desde que constem na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos- CBNH, caso aplicável.

11.6 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.7 Trimestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**.

11.8 A empresa CONTRATADA deverá garantir profissionais por turno em número suficiente para executar o quantitativo de consultas, exames e procedimentos médicos, conforme descrito no **Anexo I** do presente Processo de Contratação.

11.9 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos diários de 4h (quatro horas), assim distribuídos durante o dia, cuja a periodicidade será ajustada de comum acordo

entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 17:00 (dezesete horas).

11.10 Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no **Anexo I** Processo de Contratação, a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

11.11 A empresa contratada deverá cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando, precipuamente, pela sua clareza, objetividade e excelência.

11.12 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1. Enviar arquivo no ato da assinatura do contrato.**

11.13 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.14 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço, o cronograma de atendimento mensal (agenda), considerando a quantidade de turnos e/ou o quantitativo de consultas previstos para o período. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

11.15 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório no cumprimento da prestação do serviço.

11.16 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

11.17 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado no item 3.5. do presente Processo de Contratação, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do turno, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. **Notificação, por escrito, de descumprimento contratual**, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 11.6. acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo turno de 4h (quatro horas) na saída antecipada, sem a conclusão do serviço contratualizado.

12.6.4. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim -PE, 02 de setembro de 2024.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço para **realização de exames complementares e consulta ambulatorial** disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

- a) **Médico Especialista em RADIOLOGIA para realização de exames de Ultrassonografia** com o quantitativo mensal de 140 exames no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais e zeros centavos) totalizando em R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), para uma produção de 140 exames/mês, conforme atividade descrita abaixo:

Médico Radiologista - Exames de Ultrassonografia	
Quantidade / mês	140 exames
Valor Unitário R\$	R\$ 70,00
Valor Total	R\$ 9.800,00

- b) **Médico Especialista em CARDIOLOGIA para realização de laudos de exames de MAPA e HOLTER**, com o quantitativo mensal de 64 laudos por mês no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais e zero centavos) cada exame totalizando em R\$ 1.600 (mil e seiscentos reais e zero centavos) para uma produção de 64 laudos por mês, conforme atividade descrita abaixo:

Médico CARDIOLOGIA para realização de laudos de exames de MAPA e HOLTER.	
Quantidade / mês	64 laudos
Valor Unitário R\$	R\$ 25,00
Valor Total	R\$ 1.600,00

- c) **Médico Especialista em NEUROLOGIA para realização de consulta ambulatorial** com o quantitativo mensal de 100 consultas mês no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais e zeros centavos) totalizando em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais mensais) para uma produção de 100 consultas/mês, conforme atividade descrita abaixo

Médico NEUROLOGISTA	
Quantidade / mês	100 consultas
Valor Unitário R\$	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 5.000,00

- d) **Médico Especialista em PNEUMONOLOGIA para realização de consulta ambulatorial** com o quantitativo mensal de 100 consultas mês no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais e zeros centavos) totalizando em R\$ 5.000,00

(cinco mil reais mensais) para uma produção de 100 consultas/mês, conforme atividade descrita abaixo:

Médico Pneumologia	
Quantidade / mês	100 consultas
Valor Unitário R\$	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 5.000,00

- e) **Médico Especialista em ANGIOLOGIA para realização de consulta ambulatorial** com o quantitativo mensal de 100 consultas mês no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais e zeros centavos) totalizando em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para uma produção de 100 consultas/mês, conforme atividade descrita abaixo:

Médico ANGIOLOGISTA	
Quantidade / mês	100 consultas
Valor Unitário R\$	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 5.000,00

- f) **Médico Especialista em OFTALMOLOGISTA para realização de consulta ambulatorial** com o quantitativo mensal de 120 consultas mês no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais e zeros centavos) totalizando em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para uma produção de 100 consultas/mês, conforme atividade descrita abaixo:

Médico OFTALMOLOGISTA	
Quantidade / mês	120 consultas
Valor Unitário R\$	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 6.000,00

- g) **Médico Especialista em ENDOCRINOLOGIA para realização de consulta ambulatorial** com o quantitativo mensal de 200 consultas mês no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais e zeros centavos) totalizando em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para uma produção de 200 consultas/mês, conforme atividade descrita abaixo:

Médico ENDOCRINOLOGISTA	
Quantidade / mês	200 consultas
Valor Unitário R\$	R\$ 50,00
Valor Total	R\$ 10.000,00

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**UPAE BELO JARDIM**

A UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. 018/2024, referente à serviços médicos nas especialidades de RADIOLOGIA – realização de Exames de Ultrassonografia (geral), CARDIOLOGIA – realização de exames de Mapa e Holter e consultas nas especialidades de: NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PNEUMONOLOGIA e ANGIOLOGIA, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração nos prazos e especialidades para o envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **02/09/2024 a 06/09/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **02/09/2024 a 18/09/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Correção 02:

Onde se lê:

“**RESUMO:** Contratação de sociedade empresária para a prestação de **serviços médicos nas especialidades de RADIOLOGIA – realização de Exames de Ultrassonografia (geral), CARDIOLOGIA – realização de exames de Mapa e Holter e consultas nas especialidades de: NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PNEUMONOLOGIA e ANGIOLOGIA.** Na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC”.

Leia-se:

“**RESUMO:** Contratação de sociedade empresária para a prestação de **serviços médicos nas especialidades de CARDIOLOGIA – realização de exames de Mapa e Holter e consultas nas especialidades de: NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PNEUMONOLOGIA e ANGIOLOGIA.** Na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC”

Correção 02:

Considerar a exclusão dos Itens (a) e (f) do **Anexo I** do presente Termo.

Solicitação: 1779
 Solicitante: ALEXANDRA AMARAL
 Setor: 80 AMBULATORIO GERAL
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 20/09/2024 Data Máxima: 28/09/2024
 Data da Impressão: 20/09/2024
 Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotaç de preç do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10165 PRESTACAO SERVICO ATENDIMENTO AMBULATORIAL ENDOCRINOLOGISTA CONTRATAÇÃO DA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA PARA SUPRIR A DEMANDA DO CONTRATO DE GESTÃO 004/2014.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

Data

20 de Setembro de 2024

Valor Total

0,00

Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)

Emissor

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1779 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	MC CLINICA MEDICA
10165 PRESTACAO SERVICO ATENDIMENT		10.000,00*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, 06/09/2025

À UPAE BELO JARDIM

Assunto: PROPOSTA DE TRABALHO


Prezados,

Venho por meio desta, transmitir a presente proposta de trabalho referente a prestação de serviços de Endocrinologia (Consulta Ambulatorial), na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE Belo Jardim - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - com endereço na BR 232 KM 185, s/n - Edson de Mororó Moura - CEP 55150.790- Belo Jardim - PE.

A MC Clínica Médica e Endocrinologia ME, com sede na Rua Paranaíba, nº 171, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 47.030.160/001-47, representada neste ato por seu representante legal MARIA MIRELLY COSTA, brasileira, médica, inscrita no CPF sob nº 028.878.213-50, apresenta proposta de prestação de serviço, conforme descrito no anexo 1.

Atenciosamente,

Belo Jardim, 06 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 MARIA MIRELLY COSTA
Data: 06/09/2024 15:14:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MC Clínica Médica e Endocrinologia ME

CNPJ nº 47.030.160/001-47

ANEXO 01 - PROPOSTA

Referente a prestação de Serviço de Endocrinologia (Consulta Ambulatorial), realizado pela médica sócia da empresa, MARIA MIRELLY COSTA, brasileira, casada, médica, CRM sob o nº 21809, inscrita no CPF nº 028.878.213-50, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, nº 19, Bairro Euno Andrade, Belo Jardim/PE.

Serviços de Endocrinologista

Endocrinologista - Consulta Ambulatorial

Especialidade	Quantidade e por mês	Valor	Total Mensal
Endocrinologista	200	R\$ 50,00	R\$ 10000,00

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.030.160/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
NOME EMPRESARIAL MARIA MIRELLY COSTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MC CLINICA MEDICA E ENDOCRINOLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PARANAIBA	NÚMERO 171	COMPLEMENTO SALA 108
CEP 55.014-220	BAIRRO/DISTRITO MAURICIO DE NASSAU	MUNICÍPIO CARUARU
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO MIRELLY_MM@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (81) 9114-6158/ (81) 9456-0669		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2024** às **18:00:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



UPAE BELO JARDIM

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 1779

Informamos que no dia 2 de Setembro de 2024 foi publicado termo de especificação para recebimento de propostas de preço para realização de serviço de:

- ENDOCRINOLOGIA

Para realização de CONSULTAS

Objeto do Processo de Contratação T.E.018/2024

Após o dia 18 de Setembro de 2024, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa MARIA MIRELLY COSTA CNPJ: 47.030.160/0001-47 apresentou uma proposta no valor de R\$ 50,00 por consulta

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação T.E.018/2024 a empresa MARIA MIRELLY COSTA CNPJ: 47.030.160/0001-47, a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Belo Jardim , 25 de setembro de 2024

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
UPAE BELO JARDIM**


Ivson Galvão
Compras
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



Ord. Compra: 2773 Solicitação: 1779 Solic: AMBULATORIO GERAL

Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 24/09/2024

Fornecedor: 3679 MC CLINICA MEDICA - MARIA MIRELLY COSTA
 CNPJ/CPF: 47.030.160/0001-47 Insc Est.:
 Endereço: FRANCISCO DE ASSIS PONTES Nr.: SN Compl.:
 Bairro: EUNO ANDRADE DA SILVA Cep: 55156170
 Cidade: BELO JARDIM UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
 Contato(s):

Telefone Comercial : (81) 9114-6158/ (81) 9456-0

E-Mail : MIRELLY_MM@HOTMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
 Endereço: BR 232 KM 185 Nº CNPJ: 10.894.988/0003-03
 Cidade: BELO JARDIM Insc. Est.:
 Bairro: EDSON MORORO MOURA Fone/Fax: 37268800 -
 Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO CEP: 55150790 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
 Período p/ Entrega: 25/09/2024 à 27/09/2024 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10165 PRESTACAO SERVICO ATENDIMENTO AMBULATORIAL ENDOCRINOLOGISTA Especificação: CONTRATAÇÃO DA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA PARA SUPRIR A DEMANDA DO CONTRATO DE GESTÃO 004/2014.	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		0,00		0,00	10.000,00
					Total dos Serviços(+): 10.000,00
					Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00
					Valor Total do ICMS(+): 0,00
					Valor dos Descontos(-): 0,00
					Valor Outros (+): 0,00
					Valor Total (=): 10.000,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data